

PROJETO DE LEI N° 097, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA
CASTELENSE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando repasse de recursos financeiros à Santa Casa Castelense, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 002: Gabinete do Prefeito
Unidade 001: Gabinete do Prefeito
002001.1030200072.223 - Repasse à Santa Casa Castelense com recursos próprios
344504200000 - Auxílios R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 00100 - Tesouro

Art. 2° O recurso para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 001: Câmara Municipal de Castelo
Unidade Orçamentária 001: Câmara Municipal de Castelo
001001.0103100642.112- Despesas com Pessoal e Encargos do Poder Legislativo
331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 011) ... R\$ 200.000,00
Fonte de recursos: 00100 - Tesouro

Art. 3° A despesa acima passará a integrar o Plano Plurianual 2010-2013 (Lei n° 2.846, 10/11/2009).

Art. 4° Os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para as despesas com investimentos (equipamentos e obras).

Art. 5° Para a efetivação do repasse é imprescindível que a entidade não possua qualquer débito junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, INSS, FGTS e Município de Castelo.

Art. 6° A entidade deverá indicar conta corrente específica para o recebimento dos recursos.



Art. 7º A entidade terá o prazo máximo de até 06 (seis) meses, após o recebimento do recurso, para prestação de contas.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo - ES, 02 de dezembro de 2011.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º. 097, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Ilustre Presidente
Nobres Vereadores

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei N.º. 097/2011, que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando repasse de recursos financeiros à Santa Casa Castelense.

O recurso será utilizado para aquisição de 01 (um) monitor multiparamétrico, 01 (um) ventilador pulmonar e para adequação da estrutura física do Pronto Socorro, conforme solicitado pela entidade através do ofício Of. N.º 34/2011, de 18 de novembro de 2011.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo - ES, 02 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Processo n.º 17426/2011

